

Timbre
MINISTÉRIO DA CIDADANIA

PARECER Nº 433/2021/SEESP/DIFE/CGDPE-PCF
PROCESSO Nº 58000.010293/2016-99
INTERESSADO: ADECAMP: Grupo de Amigos Deficientes e Esportistas de Campinas, MILTON MARCELINO FERREIRA

ANÁLISE DE PROJETO

PARECER DE CUMPRIMENTO DE OBJETO - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

PROCESSO: 58000.010293/2016-99

PROPONENTE: GADECAMP: Grupo de Amigos Deficientes e Esportistas de Campinas

PROJETO: GADECAMP, 100% basquetebol Paralímpico

MANIFESTAÇÃO DESPORTIVA: Rendimento

MODALIDADES: Basquetebol em Cadeira de Rodas

CNPJ: 03.172.114/0001-07

LOCAL (CIDADE/UF) DE REALIZAÇÃO DO PROJETO: Campinas/SP (doc. 3917092, págs. 03)

VALOR CAPTADO: R\$ 593.666,66

VALOR APROVADO NO PLANO DE TRABALHO APROVADO: R\$ 593.666,66

TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE: Solange Souza dos Santos

INTROITO

Versa a presente sobre a avaliação do cumprimento do objeto, sob enfoque exclusivamente técnico. Ressalta-se que a assinatura do Termo de Compromisso, se deu na vigência da Portaria nº 269/2018, porém a análise técnica será procedida com embasamento na Portaria nº 424, de 22 de junho de 2020.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
Termo de Compromisso (doc. 3917245)	Valor: R\$ 593.616,17 Valor liberado: R\$ 400.000,00 Data de início: 14/06/2019 Data fim: 30/06/2019

1º Remanejamento de recursos entre as ações (doc. 4236967)	Protocolado em 03/0 Parecer favorável, va
Prestação de Contas Parcial (doc. 3917791)	Protocolada em 05/1 Parecer favorável Valor liberado: 1ª pa 2ª parcela R\$ 189.58

DA ANÁLISE

Trata a presente de análise de prestação de contas do cumprimento do objeto apresentada em decorrência da celebração do Termo de Compromisso nº SLIE 1611402-70/2018/CGDPE/EXC/CGDPE/DIFE /SECEX-SEI, supramencionado, cujo o objeto é oferecer treinamento de alto rendimento para 12 pessoas com deficiência física praticantes do basquetebol em cadeira de rodas de Campinas e Região.

Esclarece-se que esta se **restringe apenas à análise dos resultados alcançados com a execução física e atingimento dos objetivos do projeto**, razão pela que todas as considerações referentes à execução financeira fica a cargo da Coordenação-Geral de Prestação de Contas - CGPC.

Informa-se que o RCO foi entregue em, 01/08/2019, dentro do prazo estabelecido no art. 71 da Portaria 424/2020 e assinado pelo Presidente/Representante legal da entidade, bem como foram juntados relatório fotográfico, reportagens, matérias, e demais documentações que foram utilizadas para a elaboração deste parecer).

Ressalta-se que, a prestação de contas final está instruída com seguintes documentos:

DOCUMENTOS ANALISADOS
Relatório de cumprimento do objeto, que mencionará os resultados esperados e atingidos, objetivos previstos e alcançados e a repercussão da iniciativa na comunidade e no desenvolvimento do esporte.
Relação de pessoal contratado.
Relação de beneficiários.
Relatórios de receitas e despesas, de execução físico-financeira e de pagamentos.
Cópia do extrato da conta bancária específica (Agência nº 1849-X conta MOVIMENTO nº 54439-6), desde o dia do recebimento dos recursos até a data do último pagamento.
Demonstrativo de rendimentos das aplicações.
Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, mediante GRU ou comprovante de transferência dos recursos de que trata os arts. 59 e 60 e seus parágrafos.
Cópia dos documentos comprobatórios das despesas, acompanhados dos documentos contábeis, artigos arts. 47 a 55.
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da Lei de Incentivo : 13.019/2016.
Comprovante de divulgação e execução do PDLIE.

Calendário atualizado de eventos ou de atividades realizadas.
Fotografias dos materiais e equipamentos adquiridos através do projeto.
Fotografias e reportagens que comprovem a realização do projeto.

Após análise da documentação juntada pelo proponente, constatou-se a presença de todos os documentos supracitados, não consta anexo do extrato da conta de captação.

Abaixo, segue as considerações desta área técnica em relação às metas executadas:

<u>METAS QUALITATIVAS</u>	
Previstas (doc. 3917092, págs. 15-17)	Resultado alcançado
<p>Meta 1: oferecer o melhor treinamento através de uma equipe multidisciplinar especializada.</p> <p>Indicador: Especialização da equipe.</p> <p>Linha de base: Análise de currículos</p> <p>Verificador: resultado final da equipe.</p>	<p>Através dos relatório verificar a oferta de multidisciplinar para Diante ao exposto, co</p>
<p>Meta 2: Melhorar a qualidade de vida de pessoas com deficiência participantes do projeto.</p> <p>Indicador: Número de atividades que desempenharão no projeto esporte.</p> <p>Linha de base: Número de horas que se dedicarão ao projeto.</p> <p>Verificador: Analise da avaliação física dos atletas ao final do projeto.</p>	<p>Através do relatório (confirmar a melhora participantes do proje técnicos em treiname atingimento da meta.</p>
<p>Meta 3: Aprimorar as técnicas dos atletas a serem utilizadas no jogo.</p> <p>Indicador: comparar as avaliações físicas do início e final do projeto e desempenho nos jogos.</p> <p>Linha de base: primeiras avaliações e jogos anteriores. Resultado: a avaliação física inicial e final e estatística dos jogos.</p>	<p>Conforme relatório (que houve aprimorar avaliações físicas ini ao exposto, conclui-s</p>
<p>Meta 4: Formação de novos atletas para comporem a seleção brasileira.</p> <p>Indicador: melhorar resultados individuais nos jogos.</p> <p>Linha de base: comprar anos anteriores. Resultado convocações para treinamentos e competições junta a seleção brasileira.</p>	<p>Conforme relatório a possível confirmar a seleção brasileira, co atleta a partir da anál teste físicos e técnicc esportivos atingidos principais campeonato atingimento da meta.</p>
<u>METAS QUANTITATIVAS</u>	
Previstas (doc. 3917092, págs. 17)	Resultado alcançado

<p>Meta 1: Melhorar desempenho nos 2 campeonatos participantes.</p> <p>Indicador: Número de jogos.</p> <p>Linha de base: numero de vitórias.</p> <p>Verificador: Resultado nas duas competições</p>	<p>Conforme relatório (houve melhora no de Brasileiro, ficando em conclui-se que houve</p>
<p>Meta 2: Melhorar 30% do rendimento dos atletas inseridos no projeto.</p> <p>Indicador: Análise de desempenho nos jogos.</p> <p>Linha de base: porcentual de acertos e erros.</p> <p>Verificador: número de vezes que o jogador participa de jogos oficiais.</p>	<p>Conforme relatório a 51) foi possível confi atletas em jogos oficiais conclui-se que houve</p>
<p>Meta 3: Estar entre as 4 melhores equipes do Brasil.</p> <p>Indicador: Desempenho no Campeonato Brasileiro da 1 Divisão.</p> <p>Linha de Base: Analisar resultados anteriores e o atual.</p> <p>Verificador: Resultado final na competição.</p>	<p>Através do relatório (que a equipe GADE classificação final do exposto, conclui-se q</p>

Mediante documentação apresentada, verificou-se que o Projeto proporcionou a prática e desenvolvimento da modalidade basquetebol em cadeira de rodas para jovens e adultos atendendo assim 12 atletas com a faixa etária entre 19 e 40 anos diretamente.

Quanto ao Plano de Divulgação da Lei de Incentivo ao Esporte, foi verificado em registros fotográficos (doc. 4878757, págs. 65-69/75/ 159-173), que houve a exposição do selo da Lei de Incentivo ao Esporte com a inserção da Bandeira Nacional, do extinto Ministério do Esporte e Governo Federal nos itens: banners, cartazes, backdrop, conforme previsto no PDLIE (doc. 3917092, pág. 61/63), porém cabe informar que no item: uniformes, não foi possível a verificação das logomarcas, neste item.

Cabe ressaltar que, ao consultar o site do "GADECAMP: Grupo de Amigos Deficientes e Esportistas de Campinas" - <http://gadecamp.com.br/> (SEI 10179272), verificou-se que o site consta a logo marca do extinto Ministério do Esporte, estando em desacordo com o estabelecido no art. 96 da Portaria 424/2020, que diz:

Art. 96. Para cada inserção de nome, marca ou produto do patrocinador de projeto incentivado na forma da Lei nº 11.438, de 2006, deverá ocorrer, obrigatoriamente, a inserção do selo da Lei de Incentivo ao Esporte e das marcas da Secretaria Especial do Esporte, do MC, e do Governo Federal, com igual exposição.

Parágrafo único. A proporção acima estabelecida se aplica a qualquer forma de divulgação referente aos projetos de que trata a Lei nº 11.438, de 2006. (grifo nosso)

Em relação aos beneficiários, constata-se que, de acordo com o pactuado eram previstos 12 (doc. 3917092, pág. 03) beneficiários e foi verificado o atendimento de 12 beneficiários diretos (doc. 4878757, pág. 105).

Com relação ao local de execução, cumpre informar que foi verificado a realização no local previsto - Instituto Padre Haroldo Jardim Boa Esperança - Campinas/SP, (doc. 4878757, págs. 61-75).

Ademais, esta área técnica do DIFE realizou ligações aos beneficiários e aos profissionais contratados, contudo não foi possível o contato.

Assim, diante da análise dos documentos apresentados, entende-se que comprovam o cumprimento do objeto, quantitativo de beneficiários atendidos e o atingimento das metas realizadas, de acordo plano de trabalho aprovado.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base no Plano de Trabalho Aprovado, o que fora estabelecido no objeto do projeto e, por fim pelos documentos apresentados pela entidade quando da Prestação de Contas Final, conclui-se pela **APROVAÇÃO** quanto à execução física, ao atingimento das metas e ao cumprimento do objeto.

Isto posto, sugere-se remeter ao Proponente ofício encaminhando cópia do presente PARECER e, os autos à Coordenação Geral de Prestação de Contas para conhecimento e análise dos aspectos financeiros e quanto à correta e regular aplicação dos recursos do projeto, nos termos da legislação vigente.

É o entendimento que submete-se à consideração da Sra. Coordenadora-Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte.

SOLANGE SOUZA DOS SANTOS

Coordenadora de Projetos

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte.

AMANDA MENEZES DE ANDRADE RIBEIRO

Coordenadora-Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte

De acordo. Encaminhem-se os presentes autos à **Coordenação-Geral de Prestação de Contas – CGPC**, para as providências pertinentes.

LEONARDO DA CUNHA DE MENDONÇA CASTRO

Diretor do Departamento Incentivo e Fomento ao Esporte

Documento assinado eletronicamente por **Solange Souza dos Santos, Coordenador(a) de Projetos**, em logotipo 13/05/2021, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.

logotipo Documento assinado eletronicamente por **Amanda Menezes de Andrade Ribeiro, Coordenador(a)-
Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte**, em 13/05/2021, às 20:00,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do
Ministério do Desenvolvimento Social.

logotipo Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Cunha de Mendonça Castro, Diretor(a) de
Incentivo e Fomento ao Esporte**, em 13/05/2021, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.

QRCode A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cidadania.gov.br/sei-
autenticao](https://sei.cidadania.gov.br/sei-
Assinatura autenticao), informando o código verificador **10160330** e o código CRC **079D12C8**.

Timbre

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Especial do Esporte

Prestação de Contas Final da Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte

Ofício nº 563/2021/SEESP/DIFE/CGDPE-PCF/MC

Brasília, 12 de maio de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor

Milton Marcelino Ferreira

Presidente do GADECAMP: Grupo de Amigos Deficientes e Esportistas de Campinas

E-mail: gadecamp@gadecamp.com.br ; mauro_furtados@hotmail.com ; liliaferreira_10@hotmail.com ; milton@gadecamp.com.br

Assunto: Prestação de Contas Final do Cumprimento do Objeto do projeto "GADECAMP, 100% basquetebol Paralímpico" - Aprovada.

Processo nº 58000.010293/2016-99

Prezado Senhor,

Informa-se que a prestação de contas final quanto à execução física, ao atingimento das metas e ao cumprimento do objeto, foi avaliada e **APROVADA** por esta Coordenação-Geral, cuja cópia do Parecer, segue em anexo.

Cabe ressaltar que, ao consultar o site do "GADECAMP: Grupo de Amigos Deficientes e Esportistas de Campinas" - <http://gadecamp.com.br/>, verificou-se que o site consta a logo marca do extinto Ministério do Esporte, estando em desacordo com o estabelecido no art. 96 da Portaria 424/2020, que diz:

Art. 96. Para cada inserção de nome, marca ou produto do patrocinador de projeto incentivado na forma da Lei nº 11.438, de 2006, deverá ocorrer, obrigatoriamente, a inserção do selo da Lei de Incentivo ao Esporte e das marcas da Secretaria Especial do Esporte, do MC, e do Governo Federal, com igual exposição.

Parágrafo único. A proporção acima estabelecida se aplica a qualquer forma de divulgação referente aos projetos de que trata a Lei nº 11.438, de 2006. (grifo nosso)

Ressalta-se que a análise quanto aos aspectos financeiros será procedida pela Coordenação Geral de Prestação de Contas do Ministério da Cidadania, conforme expresso no Art. 80 da Portaria nº 424, de 22 de junho de 2020.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo seguinte endereço eletrônico:
pcf.dife@cidadania.gov.br.

Atenciosamente,

SOLANGE SOUZA DOS SANTOS

Coordenadora de Projetos

Documento assinado eletronicamente por **Solange Souza dos Santos, Coordenador(a) de Projetos**, em logotipo 14/05/2021, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.

QRCode A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cidadania.gov.br/sei-](https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao)
Assinatura [autenticacao](https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao), informando o código verificador **10168780** e o código CRC **B03A4C76**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A' - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP 70054-906 -
www.cidadania.gov.br

58000.010293/2016-99 -
SEI nº 10168780